



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística*  
*- Capital Nacional*

Câmara Municipal de Ibatinga  
  
Protocolo Geral nº 4372/2019  
Data: 14/10/2019 Horário: 16:19  
Legislativo - PAR 304/2019

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 84/2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da caderneta de vacinação infantil nos atos de matrícula e rematrícula em creches e escolas das redes de ensino público e privado.

**Autoria:** Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

**Relator:** Vereador Richard Porto de Rosa.

**I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe pretende obrigar os pais de crianças e adolescentes em idade de vacinação, ou os seus respectivos responsáveis, a apresentar, nos atos de matrícula e rematrícula em estabelecimento de ensino público ou privado, caderneta de vacinação infantil contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade, sob pena de comunicação formal ao Conselho Tutelar.

Na justificativa, a autora da propositura afirma que se objetiva maior rigor na manutenção regular das vacinas consideradas obrigatórias às crianças e aos adolescentes.

Na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, foi juntado parecer contrário do Douto Diretor Jurídico, mas sem apresentação de parecer, por conta de esgotamento do prazo regimental.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Foi solicitado parecer ao IGAM, o qual se pronunciou favoravelmente.

**II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, 5º, inciso II, e 193 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando sobre a obrigatoriedade de apresentação da carteira de vacinação na matrícula e rematrícula, mas sem condicionar à apresentação da carteira de vacinação, sendo a única penalidade prevista a comunicação do fato ao Conselho Tutelar.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 84/2019.


### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei n.º 84/2019.

Ibitinga, em 8 de outubro de 2019.

Relator – Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:



Matheus Valentim de Carvalho  
Vice-Presidente da Comissão

Carlos Alberto Dias Marques  
Secretário da Comissão

